



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.569, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 309.650,00 (Trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, conforme a Proposta n.º 11193.969000/1180-89 – Emenda Parlamentar, assim classificado:

01	<b>EXECUTIVO</b>	
11	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
004	<b>Diretoria do Pronto Atendimento</b>	
10.302.0072.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.	
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 309.650,00
Fonte: 05		
Modalidade de Aplicação: 300.0011		

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior será por conta do repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, através da Proposta n.º 11193.969000/1180-89, habilitado pela Portaria n.º 1.046, de 20 de abril de 2018, consoante o que dispõe o § 1º, item II, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.420, de 1º de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 4.468, de 20 de dezembro de 2017.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 27 de junho de 2018.

  
**MARCELO VAQUELI**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de junho de 2018.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito